



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023
TJAM

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Categoria do Objeto: Contratação de solução tecnológica corporativa voltada à gestão de diárias e passagens oficiais.

Unidade Demandante: DVCOP

Responsável pela Unidade Demandante: Thiago Lima dos Santos

Nome: Thais Senra Velloso Zacaron

Matrícula: 5890-4

Telefone: 98440-0590

Email: thais.veloso@tjam.jus.br

Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

1. O presente Documento de Formalização de Demanda tem por objeto a contratação de solução tecnológica corporativa voltada à gestão de diárias e passagens oficiais, a ser fornecida pela Processamento de Dados do Amazonas S/A – PRODAM, visando à implantação do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. O SCDP é uma plataforma desenvolvida para o setor público, que permite o gerenciamento completo, seguro e transparente das despesas com viagens oficiais, acompanhando todas as etapas — da solicitação à prestação de contas — em um único ambiente.

1.3. Atualmente, o controle de diárias e passagens do TJAM é realizado manualmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e acompanhamento de planilhas, com abertura de processos individualizados, o que demanda diversos preenchimentos, conferências e trâmites administrativos. Esse modelo resulta em retrabalho, morosidade e dificuldade de consolidação de dados gerenciais e de auditoria.

1.4. A contratação abrangerá licenciamento de uso do sistema, implantação, suporte técnico, manutenção evolutiva e treinamento de usuários, com disponibilização em ambiente seguro da PRODAM.

1.5. A natureza do serviço é continuada, uma vez que o sistema deverá permanecer em operação de forma ininterrupta para garantir a execução regular das atividades administrativas relacionadas à concessão, controle e prestação de contas de diárias e passagens.

1.6. A contratação deverá observar o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prevendo vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite nos termos do art. 107 da referida norma, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração.

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente demanda não está prevista no PCA 2025 do TJAM.

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade

3.1. O TJAM possui atualmente o Contrato nº 44/2024, celebrado com a empresa MAST Turismo, que presta serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas a magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no cumprimento da missão institucional. O contrato possui valor total de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e desconto unitário de R\$ 124,99 por passagem, conforme Termo de Referência do certame.

3.2. Apesar da existência de contrato específico para fornecimento das passagens, o controle interno das solicitações, aprovações e prestações de contas ainda é feito de forma descentralizada e manual, por meio de processos no SEI. Essa estrutura carece de rastreabilidade automatizada e de integração com as informações financeiras e orçamentárias do Tribunal, dificultando o acompanhamento gerencial.

3.3. A adoção do SCDP – Sistema de Controle de Diárias e Passagens, da PRODAM, solucionará essas limitações ao permitir a automação integral do fluxo administrativo, com registro eletrônico das etapas, trilhas de auditoria, geração de relatórios, controle de cotas e integração direta com as agências de viagens contratadas.

3.4. A contratação da PRODAM é tecnicamente vantajosa e juridicamente possível, podendo ser fundamentada pela Lei 14.133/21 conforme o art. 75 inciso IX, ou art. 74 inciso I, caso tenham atestado de exclusividade, que autoriza a contratação direta de empresa pública estadual prestadora de serviços de tecnologia da informação, desde que demonstre capacidade técnica e vantagem para a Administração.

3.5. A quantidade demandada corresponde a uma licença institucional de uso do sistema, com número ilimitado de acessos e perfis de usuários, abrangendo todas as unidades do Tribunal.

4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

4.1. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e requisitos técnicos:

- a) Acesso web responsivo, compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis;
- b) Controle de perfis e permissões conforme a estrutura organizacional do TJAM;
- c) Módulo de solicitações, autorizações, cotações e prestações de contas;
- d) Relatórios gerenciais e operacionais exportáveis (PDF e Excel);
- e) Registro completo de logs e trilhas de auditoria;
- f) Módulo de comunicação interna e de mensagens em lote;
- g) Controle de cotas orçamentárias por setor/unidade;
- h) Atendimento técnico e suporte remoto durante toda a vigência contratual;
- i) Disponibilidade mínima do sistema de 99,5%, hospedado em ambiente seguro da PRODAM;
- j) Possibilidade futura de integração com os sistemas internos do TJAM, a ser avaliada em conjunto com a SETIC, permitindo interoperabilidade com módulos financeiros, de pessoal ou de gestão processual.

4.2. A contratada deverá realizar o treinamento dos usuários e administradores, fornecer manuais operacionais e disponibilizar canal de suporte eletrônico (help desk).

5. Descrição da solução como um todo:

A solução contempla a implantação, parametrização e manutenção do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, abrangendo:

- Configuração do ambiente do sistema, parametrização de regras e perfis;
- Importação e migração de dados existentes (se aplicável);
- Integração direta com as agências de viagens contratadas;
- Implementação de módulos de solicitação, aprovação, cotação, emissão e prestação de contas;
- Gestão automatizada de faturas e créditos de passagens canceladas;
- Emissão de relatórios gerenciais e auditorias em tempo real;
- Inclusão de documentos eletrônicos e comprovantes no próprio sistema;
- Controle de cotas e de despesas por unidade administrativa;
- Rastreamento completo de todas as ações do usuário (trilhas de auditoria);
- Disponibilização de ambiente de homologação e produção;
- Suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva.

6. Resultados pretendidos:

1. Eliminar a tramitação manual de processos de diárias e passagens no SEI;
2. Aumentar a eficiência e a transparência administrativa;
3. Proporcionar controle orçamentário e rastreabilidade das despesas;
4. Reduzir o tempo médio de tramitação das solicitações;
5. Otimizar o uso de recursos humanos e financeiros;
6. Diminuir o consumo de papel e o impacto ambiental;
7. Facilitar a auditoria e o controle interno;
8. Disponibilizar relatórios gerenciais para a tomada de decisão.

7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

Será indicado posteriormente pela DVCOP

Manaus, 06/11/2025.

Thiago Lima dos Santos
Divisão de Compras e Operações
(*assinatura eletrônica*)



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 11/11/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2550337** e o código CRC **F5A9A90D**.
